



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2019	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01
02- RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CEPE	
Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância.....	01 - 11
03- RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CEPE	
Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular 2019.2 - UFPE, para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial.....	12 - 21
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....	21 - 29
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.2 – Mestrado e Doutorado.....	30 - 39
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA – CB – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	40 - 41
07- ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>	
CCJ - Pós-graduação em Direito – ME e DO.....	41 - 47
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Adicional – Nº 1.391, 1.392, 1.418, 1.419, 1.420, 1.543, 1.582, 1.583, 1.584, 1.585/2019.....	48 - 52
PROGEST – DLC – Nº 022/2019.....	53
CENTRO – CA – Nº 017/2019.....	53
CENTRO – CIN – Nº 002/2019.....	54
CENTRO – CCS – Nº 008/2019.....	54

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Núcleo de Enfermagem/CAV	Enfermagem - Subárea: médico-cirúrgico	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Rafaela Azevedo Abrantes de Oliveira 2º lugar: Tatiana Ferreira da Costa 3º lugar: Juliana Lourenço de Araújo Veras	23076.026508/2018-97

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 082, de 30.04.2019, seção 3, páginas 89-90

A Vice-Reitoria no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância, vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 03/2019**, que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 26 de abril de 2019.

Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora em exercício

Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

EMENTA: Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, nas modalidades presencial e à distância.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- a necessidade de ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o objetivo do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 de ocupar as vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção a partir do ciclo profissional;
- o objetivo de oferta do Processo Seletivo Extravestibular 2019.2 em única categoria, Transferência Externa, destinada a estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior (IES);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 será voltado para a transferência externa de estudantes regulares de cursos de graduação de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC para os cursos de graduação oferecidos pela UFPE, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 trata de cursos presenciais e à distância de graduação, grau bacharelado ou licenciatura.

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do certame de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2019.

Parágrafo Único O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil mais novo em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto no § 1º do art. 9º.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 o estudante vinculado a outra Instituição Nacional de Ensino Superior que pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I -** tenha ingressado na instituição de origem mediante aprovação por Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);
- II -** tenha registrada, no histórico escolar do curso de origem média geral igual ou maior a 5,0 (cinco);

- III - tenha realizado pelo menos uma das 5 (cinco) últimas edições do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) – Edições 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018-, e obtido nota não inferior a 400 (quatrocentos) em cada uma das provas;
- IV - tenha cursado com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem;
- V - esteja vinculado à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

§ 1º Para ingresso nos cursos da **modalidade presencial**, poderão candidatar-se apenas estudantes provenientes de cursos da **mesma modalidade**.

§ 2º Para ingresso nos cursos da **modalidade à distância**, poderão candidatar-se estudantes provenientes de cursos de **ambas as modalidades (presencial ou à distância)**.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Sendo de caráter eliminatório e classificatório, a inscrição do candidato no certame de que trata esta Resolução será realizada exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE, no período de 06 a 17 de maio de 2019, das 9h às 12h e das 14 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida com a opção por um único curso, turno e campus, conforme Anexo III;
- II - Carteira de Identidade (RG) - *poderá ser substituída pela CNH ou Passaporte*;
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - *dispensável se constar no RG*;
- IV - Resultado do Processo Seletivo (Vestibular ou ENEM ou SiSU ou ProUni) pelo qual tenha ingressado na IES de origem, emitido e reconhecido pela instituição;
- V - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada em consulta. tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
- VI - Declaração de regularidade com o ENADE;
- VII - Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
- VIII - Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima);
- IX - Reconhecimento do curso;
- X - Sistema de avaliação;
- XI - Resultado individual do ENEM- Edição informada para a inscrição.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos II e III deverão ser entregues em cópias legíveis, autenticadas em cartório ou acompanhadas da versão original. Os documentos referidos nos incisos IV a XI deverão ser entregues na versão original.

Art. 5º A inscrição poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade de seu procurador.

Parágrafo Único Será dispensada a apresentação de procuração, **EXCLUSIVAMENTE**, para os genitores ou responsáveis legais do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

Art. 7º Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

Art. 8º As informações e a documentação fornecidas pelo candidato são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a inscrição.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 9º O quantitativo de vagas por curso, turno e campus, oferecido para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2, considera a tabela de vagas ociosas geradas na UFPE pelo processo de evasão e retenção.

§ 1º Cursos/perfis curriculares em extinção, assim como cursos/perfis curriculares em vigor a menos de 1(um) ano letivo antecedente ao período de inscrição não ofertarão vagas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2.

§ 2º O Colegiado/Coordenação de Curso informará o quantitativo de vagas a que se refere o *caput* deste artigo e, em não se pronunciando, será considerado o número de vagas informado pela PROPLAN com base na avaliação dos índices de evasão e retenção da UFPE.

Art. 10 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, a cada edição do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa, homologará o quantitativo final de vagas a ser oferecido por curso, habilitação, turno e *campus*.

Art. 11 Para o certame em pauta serão oferecidas 2.318 (duas mil trezentas e dezoito) vagas. O quantitativo por curso, turno e campus está definido no **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13 Os candidatos serão classificados, por curso, turno e campus, em ordem decrescente, conforme média aritmética (MA) das notas obtidas nas provas do Exame Nacional de Ensino Médio realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 14 Em caso de empate entre candidatos, a classificação será realizada conforme os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem, consideradas as notas dos componentes curriculares cursados até 2018.2.
- II - tenha obtido maior nota na prova de Redação do ENEM realizado conforme disposição do art. 3º, III, desta Resolução.

Art. 15 A classificação dos candidatos será divulgada na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CLASSIFICADOS

Art. 16 Para que seja realizada a análise do aproveitamento das disciplinas já cursadas, os classificados deverão comparecer ao Corpo Discente, no período de 27/05 a 14/06/2019, e realizar a entrega da seguinte documentação complementar:

- I - Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (*podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio ou pelo Certificado do ENEM ou pelo Diploma registrado de curso de graduação*);
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de quitação militar para os candidatos do sexo masculino dos 18 aos 45 anos (art. 5º da Lei nº 4.375/1964);
- IV - Programas/conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas com aproveitamento registradas no histórico;

- V - Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- VI - Declaração de regularidade com o ENADE;
- VII - Histórico Escolar atualizado do curso de origem.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 17 Será eliminado do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 o candidato que:

- I - não atender a qualquer dos requisitos dispostos no art. 3º;
- II - não apresentar, no ato da inscrição, qualquer dos documentos listados no art. 4º;
- III - possuir vínculo em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que expresse pessoalmente a desistência desse vínculo, na Coordenação do Corpo Discente, até o dia 14 de junho de 2019, em requerimento escrito, na forma da Lei nº 12.089/2009;
- IV - deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico, para o segundo semestre letivo do ano de 2019;
- V - não atender, a qualquer tempo, a qualquer dos requisitos da seleção;
- VI - não realizar a entrega de documentação complementar, em caso de classificação.

Art. 18 A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo IV, de acordo com a escolha do curso, modalidade e de seus respectivos turno e campus/polo indicada pelo candidato na ficha de inscrição.

CAPÍTULO VIII DO REMANEJAMENTO

Art. 19 No caso do surgimento de vagas, após a divulgação da lista de classificação, em decorrência da eliminação ou desistência de candidatos, de acordo com o art. 17º, far-se-á nova chamada de candidatos classificáveis obedecendo-se à ordem de classificação e critérios de desempate previstos no Capítulo V.

Parágrafo Único - Eventuais remanejamentos poderão ocorrer até o dia 05 de julho de 2019, mediante publicação na página eletrônica www.ufpe.br/proacad.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Normas complementares a esta Resolução poderão ser divulgadas posteriormente, na página eletrônica da PROACAD.

Art. 21 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 implicará na aceitação das normas desta seleção.

Parágrafo Único O Resultado Individual referente à edição do ENEM informado pelo candidato para a inscrição no certame de que trata esta Resolução a ser utilizado como critério de seleção será validado por órgão competente da UFPE.

Art. 22 Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

Art. 23 Será denominado CLASSIFICADO o candidato que venha a ocupar uma das vagas disponíveis na seleção. Será denominado CLASSIFICÁVEL aquele que **não venha a ocupar vaga**, de acordo com os critérios

de classificação, mas tenha a possibilidade de ser remanejado em caso de eliminação ou desistência de candidatos classificados.

Art. 24 A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo candidato classificado, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE no Calendário Acadêmico.

§ 1º As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, no curso de origem, pelo candidato classificado, poderão ser dispensadas, desde que seja reconhecida a equivalência curricular pela Coordenação do curso da UFPE.

§ 2º O estudante terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula seja sugerida pelo Sig@ após o processo de dispensa previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

Art. 25 Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, em única instância, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogados a Resolução nº 05/2017 do CCEPE e o inciso II do art. 42 do Regimento Geral da UFPE e demais disposições em contrário.

Prof^ª. Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora em Exercício

ANEXO I DAS VAGAS

No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2019.2, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *campus* será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 2.326 (duas mil trezentas e vinte e seis) vagas.

VAGAS PARA CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSO (CAMPUS) ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Administração - Bach. (Agreste)	-	10	-	-	10	20
Arqueologia - Bach. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	15	-	-	-	-	15
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)	-	-	-	-	16	16
Ciência Política - Bach. (Recife)	19	-	-	-	-	19
Ciências Sociais - Bach. (Recife)	-	-	15	-	-	15
Ciências Sociais - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Direito (Recife)	-	-	-	-	-	-
Filosofia – Bac. (Recife)	-	-	14	-	-	14
Filosofia - Lic. (Recife)	-	-	22	-	-	22
Geografia - Bac. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Geografia - Lic. (Recife)	-	21	-	-	-	21
História – Bac. (Recife)	-	-	13	-	-	13
História - Lic. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Hotelaria - Bach. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Museologia - Bach. (Recife)	-	-	-	-	20	20

Pedagogia - Lic. (Recife)	-	50	50	50	-	150
Pedagogia - Lic. (Agreste)	-	-	-	92	-	92
Psicologia (Recife)	-	-	-	-	-	-
Secretariado (Recife)	-	-	-	-	12	12
Serviço Social - Bach. (Recife)	-	29	17	-	-	46
Turismo - Bach. (Recife)	-	-	2	-	3	5
TOTAL GERAL						529

CURSO (CAMPUS) ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Biomédica (Recife)	12	-	-	-	-	12
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife)	23	-	-	-	60	83
Engenharia Civil (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil (Agreste)	-	-	-	-	-	-
Engenharia da Computação (Recife)	2	-	-	-	-	2
Engenharia de Alimentos (Recife)	181	-	-	-	-	181
Engenharia de Controle e Automação (Recife)	56	-	-	-	-	56
Engenharia de Energia (Recife)	4	-	-	-	-	4
Engenharia de Materiais (Recife)	40	-	-	-	-	40
Engenharia de Minas (Recife)	164	-	-	-	-	164
Engenharia de Produção (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia de Produção (Agreste)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elétrica (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Eletrônica (Recife)	131	-	-	-	-	131
Engenharia Mecânica (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Naval (Recife)	-	-	-	-	-	-
Engenharia Química (Recife)	60	-	-	-	-	60
Estatística - Bach. (Recife)	34	-	-	-	-	34
Física - Bac. (Recife)	11	-	-	-	-	11
Física - Lic. (Recife)	-	-	-	-	19	19
Física - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	115	115
Geologia (Recife)	-	-	-	-	-	-
Matemática Bach. (Recife)	40	-	-	-	-	40
Matemática - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Matemática - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	32	32
Oceanografia - Bach. (Recife)	45	-	-	-	-	45
Química - Bach. (Recife)	-	-	10	-	-	10
Química - Lic. (Recife)	-	-	-	-	15	15
Química - Lic. (Agreste)	-	-	-	-	71	71
Química Industrial (Recife)	-	-	-	-	5	5
Sistemas de Informação (Recife)	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL						1.145

CURSO (CAMPUS) ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	-	-	-	-	6	6
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas-Ambientais (Recife)	5	-	-	-	-	5
Educação Física – Bac. (Recife)	10	-	-	-	-	10

Educação Física - Lic. (Recife)	10	-	-	-	-	10
Educação Física – Bac. (Vitória)	-	9	-	-	-	9
Educação Física – Lic. (Vitória)	-	-	9	-	-	9
Enfermagem (Recife)	28	-	-	-	-	28
Enfermagem (Vitória)	23	-	-	-	-	23
Farmácia (Recife)	3	-	-	-	-	3
Fisioterapia (Recife)	20	-	-	-	-	20
Fonoaudiologia (Recife)	8	-	-	-	-	8
Medicina (Recife)	-	-	-	-	-	-
Medicina (Agreste)	8	-	-	-	-	8
Nutrição (Recife)	6	-	-	-	-	6
Nutrição (Vitória)	6	-	-	-	-	6
Odontologia (Recife)	18	-	-	-	-	18
Saúde Coletiva (Vitória)	-	-	-	-	39	39
Terapia Ocupacional (Recife)	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL						200

CURSO (CAMPUS) ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	1	-	-	-	-	1
Artes Visuais - Lic. (Recife)	3	-	-	-	-	3
Biblioteconomia – Bac. (Recife)	-	-	11	-	-	11
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)	-	-	1	-	-	1
Comunicação Social- Bach (Agreste)	34	-	-	-	-	34
Dança – Lic. (Recife)	-	-	-	-	-	-
Design (Recife)	-	-	-	-	-	-
Design (Agreste)	30	-	-	-	10	40
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	15	-	-	-	-	15
Gestão da Informação – Bac. (Recife)	-	-	-	-	34	34
Jornalismo (Recife)	-	-	6	-	-	6
Letras – Bac. (Recife)	-	-	10	-	-	10
Letras-Libras- Lic.(Recife)	-	15	-	-	-	15
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)	-	-	-	-	38	38
Letras – Lic. em Francês (Recife)	-	-	22	-	-	22
Letras – Lic. em Inglês (Recife)	-	8	-	-	-	8
Letras – Lic. em Português (Recife)	-	-	-	-	-	-
Música - Lic. (Recife)	-	-	-	-	12	12
Música/Canto – Bac. (Recife)	-	10	-	-	-	10
Música/Instrumento/Oboé – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Piano – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Cravo – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Música/Instrumento/Trompa – Bac. (Recife)	-	1	-	-	-	1
Música/Instrumento/Fagote – Bac. (Recife)	-	2	-	-	-	2
Publicidade e Propaganda (Recife)	-	2	-	-	-	2
Rádio, TV e Internet (Recife)	-	-	-	-	-	-
Teatro - Lic. (Recife)	37	-	-	-	-	37
TOTAL GERAL						308

VAGAS PARA CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

CURSO (POLO) – À DISTÂNCIA	VAGAS POR POLO	TOTAL DO CURSO
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Águas Belas.</i>	10	50
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Limoeiro.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Pesqueira.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) – <i>Polo Petrolina.</i>	10	
Letras – Língua Portuguesa (Lic.) - <i>Polo Santa Cruz do Capibaribe.</i>	10	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Carpina.</i>	25	100
Matemática (Lic.) - <i>Polo Recife.</i>	25	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Surubim.</i>	25	
Matemática (Lic.) - <i>Polo Tabira.</i>	25	
TOTAL GERAL		150

Notas importantes:

1. Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.
2. O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
3. O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.
4. As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.
5. As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.
6. O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.
7. O Curso de Saúde Coletiva (Vitória) a cada semestre oferece atividades práticas no turno da tarde.

ANEXO II

EDITAL

Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20/12/96, e a Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2, a realizar-se exclusivamente de forma presencial na Coordenação do Corpo Discente da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n - Campus Universitário Joaquim Amazonas - Recife-PE, no período de **06 a 17 de maio de 2019**, das 9h às 12h e das 14 às 17h, segundas às sextas-feiras.

O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2 obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	06/05 a 17/05/19	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Divulgação da lista dos classificados	23/05	Até as 17h
Entrega da documentação complementar dos classificados	27/05 a 14/06/2019	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Período para apresentação de desistência formal de duplo vínculo para estudantes provenientes de outras instituições públicas (Lei nº 12.089/2009)	27/05 a 14/06/2019	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Divulgação da lista de candidatos remanejados	05/07/19	Até as 17h
Entrega da documentação complementar dos remanejados	10 a 17/07/19	Das 9h às 12h / 14 às 17h
Matrícula Acadêmica 2019.2 (via Sig@)	26/07 a 29/07/19	No último dia até às 16h
Período de modificação/correção de matrícula 2019.2 (via Sig@)	07 a 14/08/19	No último dia até às 16h
Matrícula de retardatários (via Sig@)	08 e 09/08/19	No último dia até às 16h
Período para resgate de documentos pelos candidatos NÃO classificados	01 a 12/08/19**	Das 9h às 12h / 14 às 17h **Após a data final, os documentos serão descartados.

A Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE assim como demais informações pertinentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD)
Coordenação do Corpo Discente



Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2

Nome do(a) Candidato(a)																		Gênero	
																		F	M
Data de nascimento				Estado Civil				Natural de (Cidade)						UF					
País		E-mail																	
Nome da Mãe																			
Nome do Pai																			
Número Identidade (RG)						Org. Exp.		UF		Data de Expedição									

Título de Eleitor
Zona
Seção
UF

CPF

Endereço (Rua/Avenida/Travessa/Nº)

Complemento de Endereço (Apto./ Bloco/ Quadra/Lote/Conj. Residencial etc.)
CEP

Bairro
Cidade
UF
Fone para contato [c/DDD]

Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio

Ano de conclusão do Ensino Médio

Edição/Ano do ENEM utilizado para esta inscrição

Requer ingresso no curso de:
Grau (Bacharelado ou Licenciatura)

Turno
Campus/Polo

Instituição de origem
Semestre/Ano de ingresso

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e pela apresentação da documentação prevista na Resolução específica que trata do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa 2019.2.

Declaro ter conhecimento da Lei nº 12.089/2009 que não permite a ocupação simultânea de vaga (matrícula) em mais de um curso superior de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior, inclusive na UFPE. Desta forma, no caso de encontrar-me nessa situação, agora ou no futuro, tenho até 14/06/19 para solicitar o cancelamento de uma das matrículas, sob pena de sofrer as consequências previstas em Lei.

Submeto-me a todas as normas que regem essa seleção para ingresso no quadro discente da UFPE no segundo semestre de 2019.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e Superior;

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2019.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial, tunc amanhã.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 04/2019 que aprova o edital e fixa critérios para o Processo Seletivo supracitado.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 02 de maio de 2019.

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

EMENTA: Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular 2019.2 - UFPE, para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, incisos III e V, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial, obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e superior;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2019.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- I -** Surdos (Decreto nº 5.626/2005);
- II -** Ouvintes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

- Reitor -

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2019.2

CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, o Parecer nº 79/2014, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade, em 10/04/2014, conforme o disposto no B.O. nº 49 (40 ESPECIAL) de 22 de abril de 2014, a Resolução nº 04/2019 - CEPE e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2019, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial, turno manhã.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**, no segundo semestre de 2019, obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital.
- 1.2. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que apresentem domínio em LIBRAS e portem certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou, ainda, candidatos com domínio em LIBRAS que comprovem conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.
- 1.3. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participar desse Processo Seletivo.
- 1.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas constante do item 3 deste Edital.
- 1.5. As Provas serão realizadas apenas na cidade de Recife/PE e compreenderão uma única fase, constituída de Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista Individual).
- 1.6. Datas Importantes:
 - Inscrições: 13 de maio a 10 de junho de 2019.*
 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 11 de junho de 2019.*
 - Exibição do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI: 26 de junho de 2019.*
 - Aplicação da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) e do Teste de Habilidade Específica (THE): 30 de junho de 2019.*
 - Divulgação da Primeira Classificação no site www.covest.com.br: 10 de julho de 2019.*

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:
 - a) Prova Discursiva - texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 9 deste Edital.
 - b) Teste de Habilidade Específica (THE), de caráter eliminatório, que consiste de uma Entrevista Individual (Avaliação Prática) em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no item 9 deste Edital;

2.1.1. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita).

2.1.2.

3. DAS VAGAS

3.1. A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – LIBRAS: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos e Ouvintes** - conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

3.2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1.2. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 3.2.1 será subdividida em 4 (quatro) grupos:

a) Grupo A (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

b) Grupo B (não PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:

b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e

b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

c) Grupo C (PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

d) Grupo D (não PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:

d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.4. As vagas ofertadas para o curso de **Letras–LIBRAS: Licenciatura**, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas na Tabela abaixo:

3.2.5.

CATEGORIAS DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS				Livre Concorrência	TOTAL de VAGAS
	1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita		2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita			
	<u>A</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>B</u> Candidatos de qualquer etnia	<u>C</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	<u>D</u> Candidatos de qualquer etnia		
Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	04	02	04	01	11	22
Ouvintes	01	01	01	01	04	08

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Surdos** os candidatos que possuem a declaração médica de surdez.

3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Ouvintes** os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na Ação Afirmativa para Surdos ou que não desejarem dela participar.

3.5. Convocados todos os candidatos de cada uma das categorias descritas anteriormente, a migração de vagas remanescentes respeitará a seguinte ordem de prioridade:

3.5.1. Ação Afirmativa para Surdos.

3.5.2. Ouvintes.

3.6. Os candidatos deverão verificar o rol de documentos presentes no item 4 do presente Edital.

3.7. Os candidatos concorrerão dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, ou seja, candidatos da categoria Ação Afirmativa para Surdos concorrerão apenas com candidatos surdos, os candidatos da categoria Ouvintes concorrerão apenas com candidatos ouvintes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2019.2 do curso de **Letras – LIBRAS - Licenciatura** serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, **no período de 13 de maio a 10 de junho de 2019**, horário de Brasília, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

- 5.2. **Pagamento da taxa:** Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br. A Guia de Recolhimento da União poderá ser paga até o dia **11 de JUNHO de 2019**.
- 5.3. **Isenção da taxa de inscrição:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, no período de **13 a 15 de MAIO de 2019**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.
- 5.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda (categoria de vagas) – **Surdos** ou **Ouvintes** – em que irá concorrer, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 5.4.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria de vaga.
- 5.5. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.7. A Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

A inscrição do candidato implicará em seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 6.2. O candidato com deficiência que precisar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada, se for o caso.
- 6.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá, das **14h às 17h** do dia **30 de MAIO de 2019**, comparecer ou enviar representante à Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.
- 6.3.1. Candidatos impossibilitados de comparecer poderão enviar a documentação via sedex, com data de postagem até **30 de MAIO de 2019**.
- 6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5. Ao candidato com deficiência, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens, 6.2 e 6.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição do texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita para a Folha da mesma terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Universidade Federal de Pernambuco ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo e no endereço especificados no subitem 6.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.8. Haverá no dia das provas a presença de tradutor-intérprete de Libras, não sendo necessário ser feita a solicitação por parte dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 7.1. Para os fins deste Edital, considera-se **peessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.
- 7.1.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 7.2. O candidato que optar por concorrer **às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva**, deverá comparecer, no período de **14 a 17 de JUNHO de 2019** na Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 14h às 17h, **a fim de comprovar sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico original e Exame de Audiometria emitidos em 2018 ou 2019 indicando a deficiência, além da apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF).**
- 7.3. O Laudo Médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.
- 7.4. Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo Laudo Médico não ateste a condição prevista nos subitens 7.1 e 7.1.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de **Ouvintes**.
- 7.5. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa demanda será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ouvintes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.6. Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas a outro tipo de deficiência.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE) E DISCURSIVA (TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO EM LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA)

- 8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **dia 26 de JUNHO de 2019**, acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br para impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição bem como para conhecimento dos locais de realização da prova.
- 8.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.1 deste Edital.

9. DA PROVA DISCURSIVA (TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO EM LÍNGUA PORTUGUESA) E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE (ENTREVISTA INDIVIDUAL)

- 9.1. Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, ambos de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 9.1.1. O Teste de Habilidade Específica não classifica o candidato, apenas o habilita para a correção da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita).
- 9.2. A Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) e o Teste de Habilidade Específica (Entrevista Individual) serão aplicados no dia **30 de JUNHO de 2019** no município de Recife/PE.
- 9.2.1. Primeiramente, será aplicada a Prova Discursiva, ou seja, o texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão deste

exame, o candidato será encaminhado para uma sala, onde ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica.

- 9.2.2. Posteriormente, aplicar-se-á o Teste de Habilidade Específica – THE que consistirá de uma Entrevista Individual com o candidato.
- 9.3. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos, sendo o acesso liberado a partir das 7 horas (horário oficial de Brasília).
- 9.3.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso aos locais de provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET).
- 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livros, bonés, óculos escuros, protetores auriculares, corretivos líquidos, borrachas e outros.
- 9.5.1. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeita as penalidades previstas em lei.
- 9.5.2. Os aparelhos celulares deverão permanecer desligados, sem bateria e guardados embaixo das bancas/carteiras, juntamente com os pertences dos candidatos, até o momento de saída da sala de provas e do prédio.
- 9.6. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestado o processo seletivo e seus pertences no local indicado pelo subitem 9.5.2.
- 9.7. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.
- 9.8. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.
- 9.10. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização dos Exames (Prova Discursiva e Teste de Habilidade Específica):
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
 - g) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Composição e Aplicação da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita)

- 9.11. Todos os candidatos farão a Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.12. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita.
- 9.13. A Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: **artigo de opinião** ou **carta argumentativa**.
- 9.14. O texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita será corrigido em conformidade ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, § 1º VI - *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;*
- 9.15. Só será corrigida a Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita do candidato que for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual).
- 9.16. A Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita será avaliada, isoladamente, por dois professores.
- 9.16.1. A banca examinadora só avaliará o texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.16.2. As notas da Prova do texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 9.16.3. A Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 9.17. Será eliminado o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita);
 - b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno; ou
 - c) transcrever, em caráter definitivo, o texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita com lápis grafite (ou lapiseira).
- 9.18. Na Folha de Texto Definitivo o candidato deverá sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins da avaliação da Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita de acordo com os subitens 6.14 e 6.16. Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo do texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.
- 9.19. O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.17, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas por este Edital.
- 9.20. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer à Prova Discursiva ou ao Teste de Habilidade Específica (THE).
- Composição e Aplicação do Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual)**
- 9.21. O Teste de Habilidade Específica (THE) será constituído por um pequeno diálogo presencial, em Libras, com banca especializada para este fim, no qual serão efetuadas 03 (três) perguntas a cada candidato.
- 9.21.1. O tempo de cada pergunta apresentada será o mesmo para todos os candidatos.
- 9.21.2. Para garantir a isonomia, serão apresentadas as mesmas 03 (três) perguntas a todos os candidatos.
- 9.21.3. Após a Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita), todos os candidatos serão conduzidos a uma ou mais salas, conforme o contingente do concurso, e ficarão

confinados até o momento em que cada um, individualmente, será conduzido à sala em que será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE).

- 9.22. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.
- 9.23. Será considerado APTO o candidato que apresentar fluência na Libras, mostrando entendimento na interpretação das questões apresentadas, bem como na resposta dada a cada uma delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 10.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual à nota da Prova de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita.
- 10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 9.15 e 9.17 deste Edital.
- 10.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos (A, B, C ou D) de inscritos especificados no quadro disposto no subitem 3.2.4.
- 10.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 10.2.3. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos A, B, C e D, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 10.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Matrícula da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE – DGA/PROACAD, a ser publicado na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, a partir da data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o subitem 11.1.
- 11.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Matrícula.
- 11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o subitem 11.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 11.2.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Neste Processo Seletivo será assegurado apenas recurso de revisão da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita).
- 12.2. A revisão da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.
- 12.3. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.
- 12.4. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão da Prova Discursiva (texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa escrita) serão estabelecidos pela Comissão para o Vestibular /

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.
- 13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.
- 13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD, reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 13.4. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.
- 13.5. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
- 13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.
- 13.7. O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em **Letras–LIBRAS: Licenciatura** não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Prof. Paulo Sávio Angeiras Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
DGA/PROACAD/UFPE

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em 24/04/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do Concurso de Seleção e Admissão – 2ª. Entrada – Ano Letivo 2019 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao curso de mestrado, e em fase de conclusão de curso de graduação ou de mestrado, para os candidatos ao curso de Doutorado.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística

Departamento de Estatística, CCEN

Universidade Federal de Pernambuco

Cidade Universitária

Recife, PE – 50740-545

entre 06 de maio a 07 de junho de 2019, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas (GMT-3) nos dias úteis, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é pgest@de.ufpe.br e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (úteis) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela secretaria de pós-graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Somente serão consideradas inscrições para o curso de Doutorado de candidatos que não possuam título de Mestrado que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta).

1.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula;

1.8 – Não serão aceitas inscrições de alunos que sejam, no momento da inscrição, alunos do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de alunos que tenham sido desligados, por abandono ou desempenho insuficiente, do Programa mais de uma vez.

2 – Documentação necessária para a inscrição

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.)
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim;
- g) Pré-projeto de pesquisa;
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo II.

2.2 – Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

- a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.
- b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6 – Serão considerados desclassificados os candidatos

- a) que não apresentarem quaisquer documentos do itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;
- b) com Pré-Projetos de Pesquisa com elevado grau de semelhança. Neste caso, os dois Pré-Projetos serão desclassificados;
- c) com pontuação na ficha de análise do currículo (Anexo II) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.

3 – Concurso de Seleção e Admissão. O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

3.1 – Cronograma

Instância da seleção	Datas/Horários
Inscrições	06/05/2019 a 07/06/2019; das 8 às 17 horas (GMT-3) nos dias úteis
Etapa Única Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa	10/06/2019 a 25/06/2018; das 8 às 17 horas (GMT-3) nos dias úteis
Resultado da Etapa Única e do Resultado Final	25/06/2019 a partir das 17h (GMT-3)
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única e do Resultado Final (mestrado/doutorado)	26/06/2019 a 28/06/2019 – 8h às 17h (GMT-3) nos dias úteis
Divulgação do Resultado após Recursos	01/07/2019 – às 17h (GMT-3)
Matrícula	08/2019 - Conforme calendário do Sig@Pós-PROPESQ (https://www.ufpe.br/propesq/matricula)
Início das aulas	08/2019 Conforme definido pelo Programa após matrícula

3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única. Tal avaliação será feita em três frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 0,5), (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 0,1) e avaliação do Pré-projeto de pesquisa (peso 0,4). De caráter classificatório.

3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,5

- a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10;
- b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_{n=1}^m NF_n \cdot CRD_n}{\sum_{n=1}^m CRD_n},$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n é o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero) Nesse caso, as alíneas b), c) e d) abaixo não se aplicam.

d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea c), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo

Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo.

Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.2 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 0,4) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 0,6) para formar a média final.

3.2.1.3 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo II.

3.2.1.4 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

- 1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos)
- 4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.2.3 – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

3.2.3.1 – A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,4. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica; c) Pertinência bibliográfica; d) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza.

A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica	25%
Pertinência bibliográfica	25%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	25%

3.2.3.2 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.2.4 – Cálculo da nota final

3.2.4.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,50 (zero vírgula cinquenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,4 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados/classificados aos cursos de Mestrado e Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado e Doutorado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do programa, e disponibilizado no site da Pós-Graduação do Departamento de Estatística (www.ufpe.br/ppge).

5 – Recurso

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recotagem e podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h (GMT-3) ou enviado para o fax (81) 2126-8422 ou via correio eletrônico do Programa (selecao-ppge@de.ufpe.br) até às 16h (GMT-3) do dia em que se encerra o prazo recursal.

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística, em 8 (oito) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

6.1.1 O preenchimento de 10 vagas do curso de Mestrado e de 8 vagas de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE

(docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício, dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no site da Pós-Graduação do Departamento de Estatística (www.ufpe.br/ppge).

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Raydonal Ospina Martínez
Coordenador, Pós-Graduação em Estatística – UFPE

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pós-graduação em Estatística
Universidade Federal de Pernambuco

1. Ficha de Inscrição

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística / CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife/PE 50740-545

Curso a que se candidata: Mestrado em Estatística Doutorado em Estatística

Nome do candidato:

7. Nome Social:

8. Candidato Deficiente: Sim ____ Não ____ se sim, especificar _____

9. Cor: _____ Raça: _____

10. Endereço completo:

11. Telefone(s):

12. Fax:

13. Email:

14. Data de nascimento:

15. Estado civil:

16. Nacionalidade:

17. Carteira de identidade:

18. Passaporte (se estrangeiro):

19. CPF:

20. Indique o regime de estudos pretendido:

tempo parcial tempo integral

21. É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?

[] Sim [] Não

22. Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.

23. Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.

24. Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).

25. Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).

26. Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?

27. Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.

28. Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.	
2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.	
3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa	
4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.	
5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos.	
SOMA	

Data:

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/04/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2019 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área de Engenharia Elétrica, ou áreas afins reconhecido pela MEC; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área de Engenharia Elétrica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica, situada no Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, entre os dias 20 a 31 de maio de 2019, entre 8 e 12 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida até o dia 07 de junho de 2019. Endereço para envio: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º andar do Prédio Escolar, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária - Recife - PE, CEP: 50740-550.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por quatro membros, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica não se responsabiliza por qualquer atraso nas inscrições realizadas por correspondência.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Ficha de Inscrição no formato Excel disponível através do site <http://www.ufpe.br/ppgee>), na forma do Anexo I;

b) cópias: certidão de nascimento/casamento/divórcio, RG, CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (**obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ,TSE, ou no cartório eleitoral**); ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, e diplomas de graduação/mestrado;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;

e) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes na base do CNPq e Ficha de Análise de Currículo - Anexo III - preenchida e assinada). Cópia da documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no *Curriculum Vitae*.

2.1.1 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

2.1.3– Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.4 – Isenção para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação e do curso de mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar dos cursos de graduação e mestrado. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros.

3.1 – CRONOGRAMA - MESTRADO

ETAPAS	Datas	Horários
Inscrições	20/05 a 31/05/2019	08 às 12 horas
Etapa 1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa	10/06/2019	08 às 15 horas
Resultado	10/06/2019	16 horas
Prazo recursal	11/06 a 13/06/2019	08 às 12 horas
Etapa 2 – Avaliação do currículo	14/06/2019	08 às 15 horas
Resultado	14/06/2019	16 horas
Prazo recursal	17/06 a 19/06/2019	08 às 12 horas
Resultado Final	21/06/2019	16 horas
Prazo recursal	25/06 a 27/06/2019	08 às 12 horas
Pré-matrícula	Conforme o calendário do PPGE	08 às 12 horas
Matrícula	2019.2 Conforme Matrículas no SIG@POS/PROPESQ	
Início das aulas	2019.2 Conforme definido pelo Programa após a matrícula	Diurno

3.1.1. - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter **eliminatório**, com peso 4,0 (quatro), sendo a nota mínima exigida para aprovação nesta etapa igual a 7,0 (sete).

3.1.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da	10 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %

3.1.1.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.1.2 – Avaliação do currículo

3.1.2.1 – A avaliação do currículo, com peso 6,0 (seis), de caráter **classificatório**.

3.1.2.2 – Na avaliação do currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da graduação (peso 8,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

• A Média do Histórico escolar da Graduação (MHG) deve ser considerada na escala de 0 a 10. Caso o histórico escolar da graduação apresente a média em outra escala, o candidato deverá converter a média para a escala de 0 a 10 para fins de preenchimento da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III).

• O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (peso 2,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos. A = Anos de Atividade

Atividade Pontuação	Pontuação Máxima
Iniciação Científica ou similar	A x 5
Monitoria	A x 3
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	A x 5

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Revista internacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	5
Publicação de capítulos de livros	5
Revista nacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	4
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa	3
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C	3
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1

3.2 – CRONOGRAMA - DOUTORADO

ETAPAS	Datas	Horários
Inscrições	20/05 a 31/05/2019	08 às 12 horas
Etapa 1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa	10/06/2019	08 às 15 horas
Resultado	10/06/2019	16 horas
Prazo recursal	11/06 a 13/06/2019	08 às 12 horas
Etapa 2 – Avaliação do currículo	14/06/2019	08 às 15 horas
Resultado	14/06/2019	16 horas
Prazo recursal	17/06 a 19/06/2019	08 às 12 horas
Resultado Final	21/06/2019	16 horas
Prazo recursal	25/06 a 27/06/2019	08 às 12 horas
Pré-matrícula	Conforme o calendário do PPGEE	08 às 12 horas
Matrícula	2019.2 Conforme Matrículas no SIG@POS/PROPESQ	
Início das aulas	2019.2 Conforme definido pelo Programa após a matrícula	Diurno

3.2.1. - Avaliação do pré-projeto de pesquisa

3.2.1.1 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter **eliminatório**, com peso 4,0 (quatro), sendo a nota mínima exigida para aprovação nesta etapa igual a 7,0 (sete).

3.2.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da	10 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %

3.2.1.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.1.2 – Avaliação do currículo

3.1.2.1 – A avaliação do currículo, com peso 6,0 (seis), de caráter **classificatório**.

3.1.2.2 – Na avaliação do currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

- A Média do Histórico escolar da Graduação (MHG) deve ser considerada na escala de 0 a 10. Caso o histórico escolar da graduação apresente a média em outra escala, o candidato deverá converter a média para a escala de 0 a 10 para fins de preenchimento da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III).

- O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

- A Média do Histórico escolar do Mestrado (MHM) deve ser considerada na escala de 0 a 10.

- Históricos escolares cujos desempenhos acadêmicos sejam apresentados através de conceitos (A, B, C, D) devem ser transformados pelo candidato em notas na escala entre 0 e 10 calculando-se inicialmente o rendimento acadêmico do candidato (escala entre 0 e 4) e posteriormente convertendo-se este rendimento para uma escala entre 0 e 10.

- Para cálculo do rendimento acadêmico do aluno, atribui-se valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

$$A=4 \quad B=3 \quad C=2 \quad D=1$$

O rendimento acadêmico é calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

em que:

R – rendimento acadêmico;

N_i – valor numérico do conceito da disciplina;

C_i – número de créditos da disciplina.

(3) ATIVIDADES DE ACADÊMICAS (peso 1,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos. A = Anos de Atividade

Atividade Pontuação	Pontuação Máxima
Orientação de estágios e monografias	A x 3
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	A x 5

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Revista internacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	5
Publicação de capítulos de livros	5
Revista nacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	4
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa	3
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C	3
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1

4 - Resultado

4.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas deste edital.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e idade (maior idade).

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no quadro de avisos da secretaria do programa bem como disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgee>.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado do programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 10 vagas para o curso de mestrado e 10 vagas para o curso de doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - O preenchimento de 10 vagas do curso de mestrado e 10 vagas do curso de doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, além uma vaga adicional para o mestrado e uma vaga adicional para o doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos).

6.1.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 - Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições:

Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE

Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica

Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, Sala 416

Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária
Recife - Pernambuco – Brasil
CEP: 50740-550
<http://www.ufpe.br/ppgee>

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da comissão de seleção e admissão.

7.3 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na etapa de caráter eliminatório.

7.4 - Este edital é publicado no boletim oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos da secretaria do programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgee>.

7.5 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.7 - A comissão de seleção e admissão decidirá os casos omissos.

Marcelo Cabral Cavalcanti
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Elétrica– UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO –

II – ORIENTAÇÃO PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

III – FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

IV – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Foto
3x4

1. OPÇÕES DE INSCRIÇÃO (assinale com um x)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA FOTÔNICA PROCESSAMENTO DE ENERGIA

NÍVEL

MESTRADO ACADÊMICO

DOUTORADO

BOLSA DE ESTUDOS

Solicita bolsa? SIM NÃO

Manterá vínculo empregatício? SIM NÃO

2. DADOS PESSOAIS

Nome completo:
Nome Social

Portador de Necessidade Especial SIM NÃO Qual?

Possui inscrição no Cadastro Único para os Programas do Governo Federal? SIM NÃO

Estado Civil Solteiro Casado Divorciado Outros

Gênero Masculino Feminino Cor/Raça

Filiação

Naturalidade/Estado:

Nacionalidade: Data de Nascimento

CPF Passaporte

Carteira de Identidade Órgão Expedidor/UF

Data de Emissão da RG

Endereço

Bairro Cidade UF

CEP Fone: País

e-mail

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO Instituição

Cidade Curso

Início Término

MESTRADO Instituição

Cidade Curso

Início Término

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Instituição:

Cidade UF

Cargo

Data de Admissão Data de Demissão

Local/Data

Assinatura do Candidato

OBS: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, Itens 2.1 a 2.3. A ausência de qualquer documento exigido, acarreta a não homologação da inscrição.

ANEXO II

A emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União) é para o pagamento da taxa de inscrição emolumentos para a UFPE, no valor de R\$ 50,00.

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição:

1. Acesse o endereço para emissão do Guia de Recolhimento da União (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).
2. Preencher os campos solicitados:
UNIDADE GESTORA (UG)
CÓDIGO: 153098
GESTÃO: 15233
O nome da unidade aparecerá automaticamente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3. Clicar em "Avançar"
4. Preencher os campos:
NUMERO DE REFERÊNCIA: 3163
COMPETÊNCIA e VENCIMENTO: Não é necessário informar.
CNPJ OU CPF DO CONTRIBUINTE: CPF do candidato ou aluno.
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR: Nome completo do candidato ou aluno.
VALOR PRINCIPAL E VALOR TOTAL: O valor da taxa de inscrição é informado no item 2.1 Alínea "d".
5. Selecionar uma opção de geração.
6. Clicar em "Emitir GRU".
7. Em seguida imprimir o Boleto Bancário, pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
MESTRADO

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 8,0)

O valor máximo da Média do Histórico da Graduação (MHG) é 10.

Item	Total
MHG	0,00

(2) ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (peso 2,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Anos	Peso	Total
Iniciação científica ou similar, sob supervisão		5	0,00
Monitoria		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa		5	0,00
			0,00

Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES com Extratos A ou B		5	0,00
Publicação de capítulos de livros		5	0,00
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES com extratos A ou B		4	0,00
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa		3	0,00

Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C		3	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES		1	0,00
			0,00

Nota final do Currículo	0,00
--------------------------------	-------------

Data: ____/____/____

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
DOCTORADO

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

O valor máximo da Média do Histórico da Graduação (MHG) é 10.

Item	Total
MHG	0,00

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

O valor máximo da Média do Histórico do Mestrado (MHM) é 10.

Item	Total
MHM	0,00

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 1,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Anos	Peso	Total
Orientação de alunos e monografias		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento		5	0,00
			0,00

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional incluída no Qualis da CAPES com Extratos A ou B		5	0,00
Publicação de capítulos de livros		5	0,00
Revista nacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B		4	0,00
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa		3	0,00
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C		3	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES		1	0,00

0,00

Nota final do Curriculum Vitae 0,00

Data: ____/____/____

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Engenharia Elétrica da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA da UFPE – 2019.1
Centro de Biociências

De acordo com o Item 7 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial B. O. UFPE, RECIFE V. 53 Nº 075 ESPECIAL 43 – 57, 14 de setembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	SIMEONE JÚLIO DOS SANTOS CASTELO BRANCO	8,84
2º	RAQUEL CLAUDIANO DA SILVA	8,47
3º	SAULO ALMEIDA DE MENEZES	8,43
4º	RAFAEL BASTOS GONÇALVES PESSOA	8,14
5º	PATRYCK ÉRMERSON MONTEIRO DOS SANTOS	8,00
6º	RAFHAEL MIGUEL DA SILVA	7,96
7º	GABRIELA RODRIGUES ALMEIDA	7,83
8º	MARÍLIA MARTINS MANTA	7,72
9º	JULIANE NANCY DE OLIVEIRA SILVA	7,63
10º	NÍNIVE BEZERRA FLORÊNCIO	7,59
11º	DANIELE DE SOUZA ANDRADE	7,54
12º	AMANDA DE OLIVEIRA MARINHO	7,53
13º	JULIA LEITE CORDEIRO DE SOUZA	7,29
14º		
15º		

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	WELTON AARON DE ALMEIDA	9,54
2º	MARRY ANEYTS DE SANTANA CIRILO	9,39
3º	REBECA XAVIER DA CUNHA	8,75
4º	NATÁLIA KRYZIA DOS SANTOS LIMA	8,70
5º	MAISA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	8,32
6º	GEANE RODRIGUES CHAVES	8,18
7º	ALINE LIMA DO NASCIMENTO	8,08
8º	YASMIN LUANA COSTA ALVES	7,90
9º	FERNANDA PRISCILA BARBOSA RIBEIRO	7,89
10º	LEILA VIVIANY ARAÚJO COELHO	7,41
11º	WILKA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	7,14
12º	KÍVIA VANESSA GOMES FALCÃO	7,05

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Vera Lúcia de Menezes Lima
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: NOME: DIREITO

Programa em Rede/Associação:

CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS

NÍVEL: MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PÚBLICO

2

3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS

2 ESTADO E REGULAÇÃO

3

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.2

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
9	16		25

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 1068	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 0953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	1	Disciplina
DI - 1027	PESQUISA E DIREITO: TEORIA E SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 0997	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 0998	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	4	Disciplina
DI - 0999	DIREITOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1002	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO	60	4	Disciplina

	PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL			
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1006	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO	60	4	Disciplina
DI - 1056	O DIREITO PROCESSUAL EM TRANSFORMAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1034	TÓPICOS ESPECIAIS DE TEORIA POLÍTICA: PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO	60	4	Disciplina
DI - 1045	O DIREITO PROCESSUAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O CHAMADO NEOPROCESSUALISMO	60	4	Disciplina
DI - 1071	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1073	O JUDICIÁRIO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	60	4	Disciplina
DI - 1054	CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOVAS DIMENSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1055	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO TRANSNACIONAIS SOBRE OS RECURSOS DO MAR	60	4	Disciplina
DI - 1077	DIREITO DAS CONCESSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1078	CONSTITUCIONALISMO GLOBAL, PROCESSOS CONSTITUCIONAIS E MUDANÇAS CONSTITUCIONAIS EM TEMPOS DE CRISE DO ESTADO DE DIREITO: O PODER CONSTITUINTE HÍBRIDO.	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		até _____ dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Quando do depósito do trabalho o aluno declarará a originalidade e autoria da Dissertação e comprovará: que o mesmo tenha tido aceito para publicação 01 (um) capítulo de livro de sua autoria (ou em coautoria com seu orientador) No caso de artigo, o mesmo deverá ter sido aceito periódico com Qualis A ou B.		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: NOME: DIREITO

Programa em Rede/Associação:

CENTRO: CIÊNCIAS JURÍDICAS

NÍVEL: DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 **TRANSFORMAÇÕES DO DIREITO PÚBLICO**

2

3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 **JURISDIÇÃO E PROCESSOS CONSTITUCIONAIS**

2 **ESTADO E REGULAÇÃO**

3

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.2**

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
4	20		24

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0954	SEMINÁRIO DE TESE	30	2	Disciplina
DI - 1072	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0996	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 0997	CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E JUSTIÇA CONSTITUCIONAL	60	4	Disciplina
DI - 0998	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	4	Disciplina
DI - 0999	DIREITOS DA REGULAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1002	GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO E INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1006	CONSTITUCIONALIZAÇÃO E DIREITO COMPARADO	60	4	Disciplina
DI - 1056	O DIREITO PROCESSUAL EM TRANSFORMAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1034	TÓPICOS ESPECIAIS DE TEORIA POLÍTICA: PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO	60	4	Disciplina
DI - 1045	O DIREITO PROCESSUAL E OS	60	4	Disciplina

	DIREITOS FUNDAMENTAIS: O CHAMADO NEOPROCESSUALISMO			
DI - 1071	TRIBUTAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60	4	Disciplina
DI - 1073	O JUDICIÁRIO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	60	4	Disciplina
DI - 1054	CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOVAS DIMENSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1055	GOVERNANÇA E REGULAÇÃO TRANSNACIONAIS SOBRE OS RECURSOS DO MAR	60	4	Disciplina
DI - 1077	DIREITO DAS CONCESSÕES	60	4	Disciplina
DI - 1078	CONSTITUCIONALISMO GLOBAL, PROCESSOS CONSTITUCIONAIS E MUDANÇAS CONSTITUCIONAIS EM TEMPOS DE CRISE DO ESTADO DE DIREITO: O PODER CONSTITUINTE HÍBRIDO	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		até	dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Quando do depósito do trabalho o aluno declarará a originalidade e autoria da Tese e comprovará: que o mesmo tenha tido aceito para publicação 02 (dois) artigos ou, 01 (um) artigo e 01 (um) capítulo de livro, de sua autoria (ou coautoria com seu orientador). No caso de artigos os mesmos deverão ter sido aceitos por periódico com Qualis A ou B .			

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	NOME: DIREITO
	Programa em Rede/Associação:
CENTRO:	CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL:	MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1	
2	
3	TEORIA GERAL DO DIREITO CONTEMPORÂNEO

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1	JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA
2	TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA
3	

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.2**

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
9	16		25	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 1068	TEORIA GERAL DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 0953	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	15	1	Disciplina
DI - 1027	PESQUISA E DIREITO: TEORIA E SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0989	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 0992	TEORIA SOCIOLOGICA DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1021	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1035	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO	60	4	Disciplina
DI - 1039	TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DE INTERPRETAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1053	TEORIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1030	DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1016	DECISÃO JURÍDICA E TEORIA CRÍTICA DA CONSTITUIÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1020	RACIONALIDADE DEMOCRÁTICA E DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1061	DIMENSÕES ESTÉTICAS DO DIREITO: A BELEZA E AS FORMAS JURÍDICAS	60	4	Disciplina
DI - 1064	TEORIA, EPISTEMOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1062	PRAGMATISMO JURÍDICO, ÉTICA E DECISÃO JUDICIAL	60	4	Disciplina
DI - 1083	DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI - 1084	REALISMO JURÍDICO E DECISÃO JUDICIAL: UMA ABORDAGEM SOB AS PERSPECTIVAS DAS TEORIAS CRÍTICAS E DA HERMENÊUTICA	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Quando do depósito do trabalho o aluno declarará a originalidade e autoria da Dissertação e comprovará: que o mesmo tenha tido aceite para publicação 01 (um) capítulo de livro de sua autoria (ou em coautoria com seu orientador) No caso de artigo, o mesmo deverá ter sido aceite periódico com Qualis A ou B.

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador (a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	NOME: DIREITO
	Programa em Rede/Associação:
CENTRO:	CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÍVEL:	DOCTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 **TEORIA GERAL DO DIREITO CONTEMPORÂNEO**

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 **JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**
- 2 **TEORIAS DA DECISÃO JURÍDICA**
- 3 _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.2**

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
4	20		24	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0954	SEMINÁRIO DE TESE	30	2	Disciplina
DI - 1072	ESTUDO JURÍDICO INDIVIDUALIZADO	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DI - 0989	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 0992	TEORIA SOCIOLOGICA DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI - 1003	TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS	60	4	Disciplina
DI - 1021	SOCIOLOGIA DA DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI - 1035	LÓGICA E TECNOLOGIA DA DECISÃO	60	4	Disciplina
DI - 1039	TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DE INTERPRETAÇÃO	60	4	Disciplina
DI - 1053	TEORIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina

DI – 1030	DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI – 1016	DECISÃO JURÍDICA E TEORIA CRÍTICA DA CONSTITUIÇÃO	60	4	Disciplina
DI – 1020	RACIONALIDADE DEMOCRÁTICA E DECISÃO JURÍDICA	60	4	Disciplina
DI – 1061	DIMENSÕES ESTÉTICAS DO DIREITO: A BELEZA E AS FORMAS JURÍDICAS	60	4	Disciplina
DI – 1064	TEORIA, EPISTEMOLOGIA E INTERDISCIPLINARIDADE DO DIREITO	60	4	Disciplina
DI – 1062	PRAGMATISMO JURÍDICO, ÉTICA E DECISÃO JUDICIAL	60	4	Disciplina
DI – 1083	DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS	60	4	Disciplina
DI – 1084	REALISMO JURÍDICO E DECISÃO JUDICIAL: UMA ABORDAGEM SOB AS PERSPECTIVAS DAS TEORIAS CRÍTICAS E DA HERMENÊUTICA	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	até	dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Quando do depósito do trabalho o aluno declarará a originalidade e autoria da Tese e comprovará: que o mesmo tenha tido aceito para publicação 02 (dois) artigos ou, 01 (um) artigo e 01 (um) capítulo de livro, de sua autoria (ou coautoria com seu orientador). No caso de artigos os mesmos deverão ter sido aceitos por periódico com <u>Qualis A ou B</u> .		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ____/____/____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

PORTARIA Nº 1.391, DE 16 DE ABRIL DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 21/01/2019, a FILIPE SANTOS BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 2407040, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.005981/2019-11)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.392, DE 16 DE ABRIL DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 21/01/2019, a THAIS HELOISE DA SILVA ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 2397442, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Departamento de Fisiologia e Farmacologia, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.005981/2019-11)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.418, DE 17 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 11/02/2019, de PAULO RENATO DA CUNHA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1890656, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Endoscopia. (Processo nº 23076.016235/2018-72)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.419, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ADICIONAL DE RAIOS X

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Raios X, a partir de 11/02/2019, a PAULO RENATO DA CUNHA SILVA, Matrícula SIAPE nº 189, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Endoscopia. (Processo nº 23076.016235/2018-72)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.420, DE 17 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 03/10/2018, de ROSEANE LINS VASCONCELOS GOMES, Matrícula SIAPE nº 2154930, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem. (Processo nº 23076.009897/2018-96)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.543, DE 26 DE ABRIL DE 2019

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 440/2019 , de 12/02/2019, referente à ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de IZABELLY MIRNA DA SILVA PAIXAO, Matrícula SIAPE nº 1791614, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Diagnóstico por Imagem - DIAGIMAGEM, nos seguintes termos: I - ONDE SE LÊ:" ...Unidade de Diagnóstico por Imagem - DIAGIMAGEM... "II - LEIA-SE:" ...Enfermaria 8º andar - Ala Sul, do Hospital das Clínicas... "III - Ficando ratificados os demais (Processo nº 23076.036754/2018-57)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.582, DE 29 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 08/04/2019, de ELLEN TAMIRA ALVES DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1791661, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Divisão de Gestão de Pessoas.(Processo nº 23076.044136/2018-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.583, DE 29 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 08/04/2019, de FLAVIA MYRNA TENORIO DE SOUSA BOMFIM, Matrícula SIAPE nº 1355976, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Divisão de Gestão de Pessoas. (Processo nº 23076.036746/2018-19)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.584, DE 29 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 08/04/2019, de LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MELO LIMA LEONCIO, Matrícula SIAPE nº 1434600, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Divisão de Gestão de Pessoas. (Processo nº 23076.036748/2018-08)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.585, DE 29 DE ABRIL DE 2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade, a partir de 21/01/2019, de MARIA CONCEBIDA ALVES ACUNA, Matrícula SIAPE nº 1131732, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Oftalmologia (Ambulatório). (Processo nº 23076.044431/2018-37)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 22/2019- DLC/PROGEST, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 123/2014, celebrada entre a UFPE e a Clovis de Barros Lima - CBL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender a UFPE, compreendendo o Campus do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço global, dimensionados em postos de serviços.

- Plínio Fernandes Brasil de Azevedo, SIAPE nº 2394939 - Gestor do Contrato
- Carlos André Silva do Nascimento, SIAPE nº 2154564 – Gestor Substituto do Contrato
- Marco Antonio Veloso da Costa, SIAPE nº 1960095 - Fiscal do Contrato
- José Alexandre Cavalcante Junior, SIAPE nº 2191986 – Fiscal Substituto do Contrato (Processo nº 23076.017869/2019-23)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 017 - CA, DE 17 DE ABRIL DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização da Consulta para Escolha da Direção do Campus do Agreste. Ernesto Arcenio Valdés Rodríguez e Alexandre Viana Araújo, do Núcleo de Formação Docente (NFD); Marcos Luís Henrique e Roberta Pereira Dias, do Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza (NICEN); Maria de Fátima Waechter Finizola e Germannya D’Garcia de Araújo Silva, do Núcleo de Design e Comunicação (NDC); Leandro Willer Pereira Coimbra e José Valdecy Guimarães Júnior, do Núcleo de Gestão (NG); Lúcio Câmara e Silva e Ciro José Jardim de Figueiredo, do Núcleo de Tecnologia (NT); Gustavo Alves do Nascimento e João Luís da Silva, do Núcleo de Ciências da Vida (NCV); Francisco Luiz de Sá Araujo e Hélder Caran Ferreira dos Santos, representantes dos Servidores TécnicoAdministrativos; e Kaique Nascimento Azevedo da Silva e Aline Paiva Rodrigues da Silva, representantes do corpo discente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de abril de 2019.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA Nº 002 - CIN, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando: A necessidade de substituição do Vice-Diretor do Centro, nos seus afastamentos e impedimentos legais; A aprovação do Conselho Departamental para criar a função de ViceDiretor Substituto do Centro, conforme reunião realizada em 28/09/2017.

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/05/2019, HERMANO PERRELLI DE MOURA, matrícula SIAPE 1164718, Professor Associado 4, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Informação e Sistemas, para exercer a função de Vice-Diretor Substituto do Centro de Informática.

JOSE AUGUSTO SURUAGY MONTEIRO
Vice Diretor de Centro

PORTARIA Nº 008 – CCS, 09 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Especial do CCS.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 28 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores, abaixo nomeados, para compor a Comissão Especial que avaliará o Memorial Docente para promoção à Classe E (Professor Titular) do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Prof. Pedro José Rolim Neto – UFPE
 - Profa. Ana Lúcia Figueiredo Porto – UFRPE
 - Profa. Elcida de Lima Araújo- UFRPE
 - Profa. Maria de Mascena Diniz Maia – UFRPE

Suplentes: - Prof. Ilma Kruze Grande de Arruda - UFPE
 - Profa. Maria Cristina de Oliveira Cardoso Coelho – UFRPE

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO
Diretor do CCS